



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 205/2.006.

Autoriza o Município de NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Santa Helena no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, **ratificando** o Protocolo de Intenção assinado em .05./10./2006 e publicado no DOE do dia 24/10/2006.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente 0,3 % (zero virgula três por cento) repassado do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/05.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Parágrafo único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena de aplicação das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado
de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2.006.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Publicado no mural da prefeitura do dia 06/12/06 a 06/01/06.